



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 02-08-2011

Nº 43 - 2011.DSRHND

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES E NÃO DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regionais	<input checked="" type="checkbox"/>
	CAEs	<input type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução nº 1889/2011, de 28 de Julho, do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/SA



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C/CONHECIMENTO:

- Todos os Membros do Governo

Exmº. Senhor
 Chefe de Gabinete de Sua
 Excelência o Secretário Regional
 de Educação e Cultura
FUNCHAL

Cesulm
28/7/2011

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

ASSUNTO:

28.JUL.2011 - 1833

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex.ª que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 28 de Julho do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

Resolução nº.1085/2011:

O Governo Regional resolve dar tolerância de ponto na sexta-feira, dia 5 de Agosto, nos Serviços, Institutos e Empresas sob a sua tutela, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

A Resolução do Governo Regional enquadra-se na tradição de permitir que nesta época estival, a população, como de costume, acompanhe com segurança a festa popular que também é o Rali Vinho Madeira.

Os serviços da administração pública regional autónoma que, pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no dia acima identificado, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida, em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,
 (Luís Maurino da Silva Dantas)

IEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA	
Gabinete do Secretário	
Entrada	PROCESSO(S)
3397	2.24.4
	DATA
	2011/07/29

Na resposta indicar a «Nossa referência». Em cada officio tratar só de um assunto.